



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 43 /2017

376

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
PORTO DA FOLHA**, ESTADO DE SERGIPE, E A
**EMPRESA ALVES & SOARES COMERCIAL DE
MÓVEIS EIRELI-ME**, CONFORME ADIANTE.

O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça Padre Manoel de Oliveira, nº. 851, centro, CNPJ nº 13.131.982/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do CPF nº. 037.499.025-50 e RG nº. 3.379.419-7 SSP/SE, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.695.934/0001-09, com sede na Rua Arquidalbo Silveira nº 112, Centro, CEP 49.900-000, Propriá-SE, neste ato representada por **CAUÊ FEITOZA ALVES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.298.772-2 SSP/SE, CPF nº 035.937.915-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº. 011/2017, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento que se regerá pelas normas das Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais de Consumo (Pedagógicos, Didático, Expediente, Material de Limpeza, Higiene, Copa, Mesa e Banho, Brinquedos Pedagógicos) e Materiais Permanente (Informática, Eletrodoméstico e Imobiliário) para atender as necessidades dos Programas, Projovem Campo, PDDE e da Creche ambas da Secretaria Municipal de Educação, deste erário público deste Município, conforme descrito no termo de referência do Pregão nº. 011/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato terá duração de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO Nº. 011/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Pelo fornecimento dos produtos descritos no edital, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de **RS 10.550,90 (dez mil quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos)**, de acordo com o fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

377

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	QNT.	V UNT	V. TOTAL
4.	Borracha Duas Cores 40x40	Und.	ZAPP	100	0,28	28,00
6.	Caixa Arquivo Morto De Polionda	Und.	POLYCART	20	3,70	74,00
7.	Calculadora De Mão Média	Und.	CLASSE	5	4,50	22,50
9.	Cartolina Cores Diversas	Fls.	OFCE PAPER	100	0,58	58,00
10.	Chapéu de palha	Und.	ARTESANAL	50	1,20	60,00
15.	Cola Isopor frasco c/ 930g - Cx. Master c/ 6 frascos	Und.	ACRILEX	20	6,70	134,00
16.	Cola Quente Fina pacote com 1 kg	Und.	JOCAR OFFICE	6	5,25	31,50
2.	Envelope Amarelo Tamanho 26 X 36,50 Cm	Und.	CELUCAT	100	0,27	27,00
29.	Fio de Sisal RREL tamanho 500/1 com 100 metros Composição: 100% Sisal Cor: Natural Esperssura: 1mm Fio fibroso de fácil manuseio, próprio para - artesanato,decoreação, fabricação de luminárias e bijouterias.	Rolo	SISAL	10	10,90	109,00
31.	- 10 metros/cores diversas	Und.	PROGRESSO	10	13,60	136,00
32.	Fita de cetim N°12 38MM - 10 metros cores diversas	Und.	PROGRESSO	10	13,60	136,00
33.	Fita de cetim N°09 22MM PEÇA C/10MTS cores diversas	Und.	PROGRESSO	10	13,60	136,00
34.	Fita de cetim N°09 15MM PEÇA C/10MTS cores diversas	Und.	PROGRESSO	10	13,60	136,00
44.	Juta Tecido de juta natural Rolo De 50 Metros de comprimento por 1.00 de largura 100% juta trama P-9	Rolo	SANTA FE	2	395,00	790,00
48.	Tecido Oxford 1,50m de Largura Liso na cor bege Oxford é um tipo de tecido que consiste em dois fios finos, tecidos de forma suave com um fio mais grosso na direção do enchimento e que é comumente usado para fabricação de calças, uniformes em geral, roupas e toalhas. Cor bege 50 metros	Rolo	FABRIL	2	395,00	790,00
50.	Papel laminado na cor prata	Fls.	REALCE	50	0,65	32,50
51.	Papel laminado na cor dourado	Fls.	REALCE	50	0,65	32,50
52.	Papel Crepom 10 unidades/pacote 55X90 cm - Diversas cores	Und.	RST	10	0,65	6,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

178

53.	PAPEL PARANA 80 GRS 80 X 100	Fls.	OFCE PAPER	40	4,20	168,00
56.	Pasta Classificadora De Papelão C/ Grampo	Und.	POLYCART	30	1,42	42,60
58.	Pasta Suspensa Marmorizada P/ Arquivo 360mmx24mm Com Visor	Und.	POLYCART	20	1,45	29,00
65.	(Rolo de TNT) Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50 metros - VERMELHO Liso 1,40m De Largura Metro, Cores Diversas	Rolo	SANTA FE	1	59,00	59,00
66.	(Rolo de TNT) Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50 metros - AMARELO Liso 1,40m	Rolo	SANTA FE	1	59,00	59,00
67.	(Rolo de TNT) Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50 metros - LARANJA Liso 1,40m	Rolo	SANTA FE	1	59,00	59,00
68.	(Rolo de TNT) Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50 metros - ROSA CLARO Liso 1,40m	Rolo	SANTA FE	1	59,00	59,00
69.	(Rolo de TNT) Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50 metros - PINK Liso 1,40m	Rolo	SANTA FE	1	59,00	59,00
70.	(Rolo de TNT) Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50 metros - ROXO Liso 1,40m	Rolo	SANTA FE	1	59,00	59,00
71.	(Rolo de TNT) Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50	Rolo	SANTA FE	1	59,00	59,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

779

	metros – VERDE CLARO Liso 1,40m					
72.	(Rolo de TNT) Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50 metros – VERDE ESCURO Liso 1,40m	Rolo	SANTA FE	1	59,00	59,00
73.	(Rolo de TNT) Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50 metros – PRETO Liso 1,40m	Rolo	SANTA FE	1	59,00	59,00
74.	(Rolo de TNT) Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50 metros – BEGE Liso 1,40m	Rolo	SANTA FE	1	59,00	59,00
75.	(Rolo de TNT) Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50 metros – AZUL ESCURO Liso 1,40m	Rolo	SANTA FE	1	59,00	59,00
76.	(Rolo de TNT) Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50 metros – BRANCO Liso 1,40m	Rolo	SANTA FE	1	59,00	59,00
						3.687,10

MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E CONSUMO - REC. DO PDDE E CRECHE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT.	V. UNT	VALOR TOTAL
92.	Colchões De Solteiro D 20, Espuma 78x188	Und	PLUMATEX	5	235,00	1.175,00
102.	Desinfetante Bactericida, Fragrância De Pinho, Em Frasco Com 500ml, Cx C/ 12 X 500 MI	Cx	ORIENTAL	48	24,30	1.166,40
103.	Detergente Líquido, Neutro Biodegradável, Em Embalagem Com 500ml, Cx C/ 24 X 500 MI	Cx	ORIENTAL	34	18,00	612,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

380

124.	Panela De Alumínio Pequena	Und	DELREY	I	6,00	6,00
125.	Panela De Alumínio Média	Und	DELREY	I	4,40	4,40
***	TOTAL	***	***	***	***	2.963,80

MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA CRECHE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT.	V. UNT	VALOR TOTAL
180.	Cadeira Fixa Escritório Acoxada Com Espuma Injetada Na Cor Azul	Und	VIANFLEX	10	114,00	1.140,00
183.	Freezer Horizontal 02 Portas 420l, Bivolt, 04 Rodízios E Grade Lateral, Branco, Classificação De Consumo "A"	Und	ESMALTEC	1	2.350,00	2.350,00
186.	Ventilador De Coluna De 60 Cm, 140 W	Und	VENTNEW	2	205,00	410,00
***	TOTAL	***	***	***	***	3.900,00
***	TOTAL GLOBAL	***	***	***	***	10.550,90

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação das: Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Prova de Regularidade para com as Fazendas, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado na Secretaria de Finanças deste Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

381

- II. Entregar os itens conforme solicitado no almoxarifado do município de acordo com o quantitativo determinado pela Secretaria de Educação;
- III. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- IV. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I- Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

II- Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2017: 07007 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(PDDE/CRECHE/PROJOVEM CAMPO)
PROJETO/ATIVIDADE: 2020, 2026.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 0193.026

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO

O Município só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO Nº. 011/2017, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os produtos considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e nas hipóteses prevista no art. 79 da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preço durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

380



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

(Art. 67, Lei nº 8.666/93). Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor ANA VILANI DA SILVA SOUZA - CPF nº. 558.198.185-04, lotado na Secretaria de Educação, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital de PORTO DA FOLHA, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** sinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PORTO DA FOLHA (SE), 30 de MAIO de 2017.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA - ME
CNPJ 05.695.934/0001-09,
CAUÊ FEITOZA ALVES,
CPF 035.937.915-01

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael A. Rezende CPF 036.539.215-46

NOME: João Gomes Dória Filho CPF 712.711.555-91